



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO N.º 063/2020, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020

**Constitui o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de São Gabriel e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e Decreto Nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Setorial de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de São Gabriel e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Amanda Batista Neiva Titular
- b) Ézio Vieira dos Santos Suplente

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

- a) Marlete Bastos Santana

III - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

- a) – Norberto Gonçalves de Oliveira

IV – REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇO - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO (EMBASA)

- a) - Flávia Sodré Cunha
- b) – Severiano Vasconcelos Aragão Filho

V – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Mariane de Oliveira Barreto
- b) José Alves Batista

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**IV – REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO:**

Aimá Glicério Rocha – Colégio Estadual João Durval Carneiro

Art. 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I - Articulação institucional das diversas instâncias envolvidas;
- II – Discussão, avaliação e aprovação do trabalho produzido pelo Comitê de Execução;
- III – Sugestão de alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;
- IV - Aprovação final dos produtos do Plano Setorial Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Setorial, composto pelos seguintes integrantes:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

- a) Cleverson Martins Sodré Titular
- b) Luciano Monteiro da Silva Suplente

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

- a) Gerson Rocha Machado Neto Titular
- b) Joaquim Augusto Pereira da Silva Suplente

**III – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO (EMBASA)**

- a) Flávia Sodré Cunha Titular
- b) Severino Vasconcelos Aragão Filho Suplente

Art. 5º - O Comitê Executivo aqui constituído tem as seguintes atribuições:

- I – Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Setorial e de cada produto elaborado submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II - Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Setorial;
- III - Acompanhar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV - Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo da Prefeitura;
- V - Promover a comunicação e mobilização social para os eventos públicos;
- VI - Promover a logística e a coordenação executiva dos trabalhos dos eventos públicos;
- VII - Acompanhar os prazos indicados no cronograma de execução;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

VIII - Aprovar os produtos elaborados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria de Administração

Jaileno Miranda Conceição  
Procurador Geral do Município

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

